ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC
Setor (Unidade/Setor/Depto):
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Descrição da Necessidade da Contratação:(onde se detalha a demanda que justifica a futura contratação. Essa descrição deve ser clara, objetiva e alinhada com os objetivos da Administração Pública, evidenciando a importância do serviço ou produto para o funcionamento das atividades do órgão)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o **Município de Belmonte-SC** assegurar a **continuidade, regularidade, segurança e eficiência** dos serviços de **tecnologia da informação e comunicação**, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento das demandas da população.

Os sistemas e serviços disponibilizados pelo **Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA)** são utilizados de forma transversal pelas diversas unidades administrativas do Município, sendo essenciais para a **publicação oficial de atos administrativos**, para a **gestão tributária**, para a **integração cadastral**, bem como para a modernização dos processos internos, garantindo **transparência**, **legalidade** e **acesso à informação** por parte dos cidadãos.

Considerando que o contrato atualmente vigente encontra-se impossibilitado de nova prorrogação, em razão de ter sido firmado sob a égide da **Lei nº 8.666/1993** e já ter atingido o limite máximo de vigência legal, torna-se necessária a formalização de nova contratação, de modo a evitar a **interrupção de serviços essenciais** e prejuízos à administração pública municipal.

A ausência dessa contratação comprometeria o cumprimento de obrigações legais, como a publicação oficial dos atos do Poder Público, além de impactar negativamente a eficiência administrativa, a segurança da informação e a integração entre os sistemas utilizados pelo Município.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **imprescindível para a manutenção da continuidade administrativa**, para a **modernização da gestão pública**, para o **uso racional dos recursos públicos** e para o adequado atendimento ao **interesse público**, estando plenamente alinhada aos objetivos institucionais do Município de Belmonte-SC.

2. Previsão no plano de contratações anual – PCA: (demonstrar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do órgão público e, caso não esteja, justificar sua inclusão no planejamento. O PCA é um instrumento de gestão que organiza e prevê as contratações necessárias ao longo do ano, garantindo transparência, planejamento e otimização dos recursos públicos)

A presente contratação **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município para o exercício vigente. Contudo, sua inclusão justifica-se em razão da **necessidade superveniente** identificada pelas secretarias municipais, decorrente do aumento das demandas por espaços adequados para a realização de atividades, eventos e ações institucionais de interesse público.

3. Requisitos para contratação:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para assegurar a execução adequada, segura e eficiente do objeto contratado, a empresa deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista:

a) **Certidão de regularidade relativa a débitos municipais**, emitida pelo Município sede da contratada.

b) **Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo** devidamente registrado, incluindo todas as alterações consolidadas, que comprovem a constituição e a representação legal da empresa.

c) **Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme legislação aplicável.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) **Certificação da ausência de penalidades nos cadastros federais**, incluindo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Suspensão e Impedimentos (CNSI), quando aplicável.

g) **Certidão de Regularidade junto ao FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

i) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado.

4. Estimativa de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM	MÊS	12	R$ 93,80	R$ 1.125,60

02	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC	MÊS	12	R$ 506,48	R$ 6.077,76
03	Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	MÊS	12	R$ 218,88	R$ 2.626,56
				VALOR TOTAL	R$ 9.829,92

8. Levantamento de mercado: (etapa em que a Administração Pública realiza uma pesquisa para identificar fornecedores, preços praticados, soluções disponíveis e demais aspectos relevantes para a futura contratação)

Para atendimento da necessidade apresentada, foi realizado levantamento das **soluções disponíveis no mercado** voltadas à prestação de serviços continuados de **tecnologia da informação e comunicação aplicados à administração pública municipal**, especialmente no que se refere à publicação oficial de atos administrativos, gestão tributária e integração cadastral.

De forma geral, as alternativas disponíveis podem ser agrupadas nas seguintes categorias:

a) Contratação de empresas privadas especializadas em softwares governamentais
Existem no mercado empresas privadas que oferecem sistemas para publicação de atos oficiais, gestão tributária e integração de cadastros. Contudo, tais soluções, em regra, exigem **contratações individualizadas**, com custos elevados de licenciamento, implantação, customização, hospedagem e manutenção, além de demandarem **integrações complexas** com órgãos estaduais e federais. Ademais, essas soluções não possuem, de forma nativa, a integração com sistemas públicos estaduais, como o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nem garantem padronização e interoperabilidade nos moldes exigidos pela legislação vigente.

b) Desenvolvimento de sistemas próprios pelo Município
Outra alternativa analisada seria o desenvolvimento interno de sistemas próprios. Entretanto, essa opção mostrou-se **inviável técnica e economicamente**, uma vez que exigiria investimentos elevados em infraestrutura tecnológica, contratação e capacitação de equipe técnica especializada, além de demandar tempo significativo para desenvolvimento, testes, atualizações e manutenção contínua, o que não se coaduna com a realidade administrativa e orçamentária do Município de Belmonte-SC.

c) Contratação de consórcio público especializado em gestão pública digital
O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA** apresenta-se como solução específica para atendimento das demandas dos municípios consorciados, oferecendo **sistemas integrados**, desenvolvidos exclusivamente para a administração pública, com **padronização estadual**, segurança da informação, conformidade legal e integração direta com órgãos estaduais e federais. Além disso, os serviços prestados pelo CIGA contemplam **suporte técnico contínuo**, manutenção, atualizações tecnológicas e capacitação, sem a necessidade de contratação de terceiros.

Após a análise comparativa das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação do **CIGA** é a **solução mais vantajosa, eficiente e adequada** para o Município de Belmonte-SC, pois alia **economicidade**, **continuidade dos serviços**, **segurança jurídica**, **padronização**, **transparência administrativa** e **otimização dos recursos públicos**.

Destaca-se, ainda, que o CIGA é um **consórcio público de direito público**, criado especificamente para atender entes da administração pública, o que permite a contratação direta, nos termos da legislação vigente, além de assegurar maior alinhamento às necessidades institucionais do Município.

Dessa forma, conclui-se que, dentre as soluções disponíveis no mercado, a contratação do **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA** constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais à gestão municipal.

9. Descrição da solução como um todo:(apresentar a solução completa que a Administração pretende alcançar com a contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto. Ele deve demonstrar como a aquisição do bem ou a prestação do serviço resolverá a necessidade pública, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado às demandas do órgão público)

A solução adotada pela Administração Municipal de Belmonte-SC consiste na **contratação do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA** para a prestação de **serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação**, abrangendo sistemas essenciais ao funcionamento administrativo, à gestão tributária e à transparência pública.

De forma integrada, a solução contempla a disponibilização, operação, manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica dos sistemas **CIGA Diário – DOM/SC**, **CIGA Simples** e **CIGA CIM**, os quais atendem de maneira completa às necessidades institucionais do Município. Esses sistemas permitem a **publicação oficial de atos administrativos**, a **gestão do Simples Nacional** e a **integração do cadastro municipal com órgãos estaduais e federais**, garantindo conformidade legal, padronização de procedimentos e interoperabilidade entre entes públicos.

Ao longo de todo o **ciclo de vida do objeto**, o CIGA é responsável pelo desenvolvimento contínuo, atualizações, correções, hospedagem, segurança da informação, suporte técnico e capacitação dos usuários, assegurando a estabilidade e a continuidade dos serviços, sem a necessidade de investimentos adicionais por parte do Município em infraestrutura tecnológica ou contratação de mão de obra especializada.

A solução proposta resolve a necessidade pública ao **assegurar a continuidade de serviços essenciais**, evitar a descontinuidade da publicação dos atos oficiais, fortalecer a gestão tributária e ampliar a transparência administrativa, elementos indispensáveis para o cumprimento das normas legais e para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Do ponto de vista econômico, a contratação por meio de consórcio público proporciona **economicidade e previsibilidade orçamentária**, uma vez que os valores são definidos e atualizados por deliberação da Assembleia Geral do consórcio, evitando custos elevados de licenciamento individual, implantação e manutenção que seriam exigidos em contratações privadas.

Assim, a solução como um todo apresenta-se como **eficiente, sustentável e alinhada ao interesse público**, permitindo ao Município de Belmonte-SC modernizar sua gestão, otimizar recursos públicos, garantir segurança jurídica e oferecer serviços administrativos mais ágeis, transparentes e confiáveis à população.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor estimado da contratação tem como base a **Tabela de Preços da CONTRATADA aplicável à Administração Pública para o Exercício de 2026**, aprovada pela **Assembleia Geral do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, instância máxima deliberativa do consórcio, e **formalmente publicada por meio de resoluções de seu Presidente**, quais sejam: **Resolução CIGA nº 304, de 1º de agosto de 2025; Resolução CIGA nº 306, de 7 de agosto de 2025; e Resolução CIGA nº 308, de 19 de agosto de 2025**.

Ressalta-se que, embora os valores sejam definidos em tabela própria do consórcio, foi realizada **pesquisa complementar** com o objetivo de **verificar a compatibilidade dos preços praticados**, considerando contratações recentes do CIGA por outros municípios, observando-se que os valores **variam conforme a faixa populacional de cada ente consorciado**, critério adotado pelo próprio consórcio.

Para fins de comparação e validação dos valores, foram analisados processos disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, referentes aos seguintes municípios:

Município (SC)	Link para o processo/Edital no PNCP
Braço do Norte/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/82926551000145/2025/184
Nova Itaberaba/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/95990131000170/2025/356
Gaspar/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/83102244000102/2025/134
Ascurra/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/83102772000161/2025/139
São Miguel da Boa Vista/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/80912124000182/2025/207
Peritiba/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/09300643000125/2025/14
Taió/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/82765488000102/2025/237

A análise desses processos demonstrou que os valores adotados pelo CIGA **estão compatíveis com os praticados pelo próprio consórcio**, respeitando as variações decorrentes do porte populacional de

cada município, não havendo indícios de sobrepreço ou desconformidade com o mercado específico de atuação.
Ademais, integra o presente processo a **publicação da Resolução CIGA nº 304, de 1º de agosto de 2025**, que estabelece os valores aplicáveis aos serviços contratados, servindo como fundamento oficial para a definição do valor de referência da presente contratação.

RESOLUÇÃO CIGA N.º 304, DE 1º DE AGOSTO DE 2025
https://staticdom.consorciociga.gov.br/?r=site/atoView&id=7458800

11. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:(justificar se a contratação será realizada de forma única ou parcelada, considerando aspectos como economicidade, eficiência administrativa e viabilidade operacional)

A presente contratação **não será realizada de forma parcelada**, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na **prestação de serviços continuados e integrados de tecnologia da informação e comunicação**, os quais demandam execução conjunta, padronizada e coordenada.

Os sistemas disponibilizados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA (CIGA Diário – DOM/SC, CIGA Simples e CIGA CIM) funcionam de maneira **interdependente**, compartilhando infraestrutura tecnológica, suporte técnico, atualizações, manutenção e governança única. O parcelamento da contratação poderia comprometer a **eficiência operacional**, gerar riscos de incompatibilidade entre sistemas, aumento de custos administrativos e prejuízos à continuidade dos serviços essenciais.

12. Resultados pretendidos:(apresentar os benefícios esperados com a contratação, demonstrando como o objeto licitado contribuirá para o atendimento da necessidade pública)

Com a presente contratação, a Administração Municipal de Belmonte-SC pretende alcançar resultados que contribuam diretamente para a **modernização da gestão pública**, o **fortalecimento da transparência administrativa** e a **eficiência na prestação dos serviços públicos**.

Espera-se, como principais resultados, a **continuidade e a regularidade da publicação oficial dos atos administrativos** por meio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC, assegurando validade jurídica, publicidade e amplo acesso às informações públicas, em conformidade com a legislação vigente.

No âmbito da gestão tributária, a contratação permitirá o **aprimoramento do controle e da gestão dos contribuintes**, especialmente os optantes pelo Simples Nacional, por meio do sistema CIGA Simples, bem como a **integração cadastral e a desburocratização dos processos de registro e legalização de empresas**, mediante a utilização do CIGA CIM, promovendo maior agilidade, padronização e segurança nas informações compartilhadas com órgãos estaduais e federais.

Como resultado adicional, busca-se a **redução de custos operacionais e administrativos**, evitando investimentos elevados em infraestrutura própria de tecnologia da informação, contratação de soluções

isoladas ou manutenção de sistemas distintos, além de garantir **previsibilidade orçamentária** ao Município.

A contratação também proporcionará **segurança da informação**, suporte técnico especializado, atualização contínua dos sistemas e capacitação dos servidores, contribuindo para a melhoria dos processos internos e para o desempenho das atividades administrativas.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados ao **interesse público**, assegurando maior eficiência, legalidade, transparência e qualidade na gestão municipal, com impactos positivos tanto para a Administração quanto para a população de Belmonte-SC.

13. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação: (demonstrar se é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública. Deve demonstrar que a decisão está fundamentada na eficiência, economicidade e adequação às necessidades do órgão público)

Conclui-se, a partir das análises realizadas no presente estudo, que a contratação do **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA** mostra-se **plenamente viável, necessária e vantajosa** para a Administração Municipal de Belmonte-SC.

A contratação é **necessária**, pois visa assegurar a continuidade de serviços essenciais à gestão pública municipal, especialmente no que se refere à publicação oficial dos atos administrativos, à gestão tributária e à integração cadastral com órgãos estaduais e federais, atividades indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais, à transparência administrativa e ao regular funcionamento da Administração.

Sob o aspecto da **viabilidade técnica e operacional**, o CIGA dispõe de estrutura adequada, sistemas consolidados, equipe técnica especializada e experiência comprovada na prestação dos serviços aos entes consorciados, garantindo a execução contínua, segura e eficiente do objeto contratado, sem a necessidade de investimentos adicionais por parte do Município.

Quanto à **vantajosidade econômica**, a contratação por meio de consórcio público assegura economicidade e previsibilidade orçamentária, com valores definidos e atualizados por deliberação da Assembleia Geral do consórcio, evitando custos elevados de implantação, licenciamento, manutenção e suporte que seriam exigidos em contratações individuais no mercado privado.

A solução adotada mostra-se ainda **adequada às necessidades do Município**, uma vez que atende de forma integrada às demandas administrativas, tributárias e de transparência, promovendo a modernização da gestão pública, a padronização de procedimentos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, restam plenamente atendidos os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, razão pela qual se conclui pela **viabilidade da contratação do CIGA**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Data: 19/12/2025 14:49:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Carlos de Godoy
Agente Admnistrativo

Belmonte-SC, 16 de dezembro de 2025